



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO - UASG 130032

O **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - GO**, com sede no **Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-025**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0073-08, neste ato representado pela Coordenadora Roseli Chela Fenille, nomeada pela Portaria nº 1.398, de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2019, portador da matrícula funcional nº 1348210, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2020, publicada no DOU de 13/12/2020, processo administrativo n.º 21005.000515/2020-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material de laboratório, incluindo materiais biológicos e materiais químicos, visando à manutenção das análises laboratoriais**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 8/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SUD LAB INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI CNPJ nº 30.223.923/0001-73 Telefone: (21) 3557-0523 (Ramal 4 - Mariane) / (21) 9 9045-6313 Contato: licitacao@sudlab.com.br; cloliveira@sudlab.com.br						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
198	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUORETO, CONCENTRAÇÃO 1000 MG/L, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA ISO GUIA 34	MILILITRO	500	INORGANIC VENTURES	1,68	840,00
218	SOLUÇÃO PADRÃO DE ARSÊNIO, CONCENTRAÇÃO 1000 MG/L, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ÁCIDA, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: PARA AAS, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, COM SELO DE ACREDTAÇÃO ISO GUIA 34 NO CERTIFICADO, TIPO DE EMBALAGEM FRASCO DE 250 ML	FRASCO 250,00 ML	2	SCP SCIENCE	250,00	500,00
219	SOLUÇÃO PADRÃO DE BORO, CONCENTRAÇÃO 1000 MG/L, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AQUOSA, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: PARA AAS, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, COM SELO DE ACREDTAÇÃO ISO GUIA 34 NO CERTIFICADO, TIPO DE EMBALAGEM FRASCO DE 250 ML	FRASCO 250,00 ML	2	SCP SCIENCE	250,00	500,00
221	SOLUÇÃO PADRÃO DE CÁDMIO, CONCENTRAÇÃO 1000 MG/L, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ÁCIDA, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES:	FRASCO 250,00 ML	2	SCP SCIENCE	250,00	500,00

	PARA AAS, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, COM SELO DE ACREDITAÇÃO ISO GUIA 34 NO CERTIFICADO, TIPO DE EMBALAGEM FRASCO DE 250 ML					
222	SOLUÇÃO PADRÃO DE CHUMBO, CONCENTRAÇÃO 1000 MG/L, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ÁCIDA, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: PARA AAS, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, COM SELO DE ACREDITAÇÃO ISO GUIA 34 NO CERTIFICADO, TIPO DE EMBALAGEM FRASCO DE 250 ML	FRASCO 250,00 ML	2	SCP SCIENCE	250,00	500,00
223	SOLUÇÃO PADRÃO DE COBALTO, CONCENTRAÇÃO 1000 MG/L, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ÁCIDA, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: PARA AAS, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, COM SELO DE ACREDITAÇÃO ISO GUIA 34 NO CERTIFICADO, TIPO DE EMBALAGEM FRASCO DE 250 ML	FRASCO 250,00 ML	2	SCP SCIENCE	238,95	477,90
224	SOLUÇÃO PADRÃO DE COBRE, CONCENTRAÇÃO 1000 MG/L, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ÁCIDA, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: PARA AAS, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, COM SELO DE ACREDITAÇÃO ISO GUIA 34 NO CERTIFICADO, TIPO DE EMBALAGEM FRASCO DE 250 ML	FRASCO 250,00 ML	4	SCP SCIENCE	291,95	1.167,80
225	SOLUÇÃO PADRÃO DE CROMO, CONCENTRAÇÃO 1000 MG/L, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ÁCIDA, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: PARA AAS, PREPARADO A PARTIR DE (NH4)2CR2O7, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, COM SELO DE ACREDITAÇÃO ISO GUIA 34 NO CERTIFICADO, TIPO DE EMBALAGEM FRASCO DE 250 ML	FRASCO 250,00 ML	2	SCP SCIENCE	250,00	500,00
226	SOLUÇÃO PADRÃO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 1000 MG/L, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ÁCIDA, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: PARA AAS, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, COM SELO DE ACREDITAÇÃO ISO GUIA 34 NO CERTIFICADO, TIPO DE EMBALAGEM FRASCO DE 250 ML	FRASCO 250,00 ML	2	SCP SCIENCE	233,45	466,90
227	SOLUÇÃO PADRÃO DE MERCÚRIO, CONCENTRAÇÃO 1000 MG/L, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ÁCIDA, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: PARA AAS, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, COM SELO DE ACREDITAÇÃO ISO GUIA 34 NO CERTIFICADO, TIPO DE EMBALAGEM FRASCO DE 250 ML	FRASCO 250,00 ML	2	SCP SCIENCE	250,00	500,00
228	SOLUÇÃO PADRÃO DE MOLIBDÊNIO, CONCENTRAÇÃO 1000 MG/L, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ÁCIDA, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: PARA AAS, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, COM SELO DE ACREDITAÇÃO ISO GUIA 34 NO CERTIFICADO, TIPO DE EMBALAGEM FRASCO DE 250 ML	FRASCO 250,00 ML	2	SCP SCIENCE	250,00	500,00
229	SOLUÇÃO PADRÃO DE NÍQUEL, CONCENTRAÇÃO 1000 MG/L, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ÁCIDA, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: PARA AAS, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, COM SELO DE ACREDITAÇÃO ISO GUIA 34 NO CERTIFICADO, TIPO DE EMBALAGEM FRASCO DE 250 ML	FRASCO 250,00 ML	2	SCP SCIENCE	250,00	500,00
230	SOLUÇÃO PADRÃO DE SILÍCIO, CONCENTRAÇÃO 1000 MG/L, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BÁSICA, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: PARA AAS, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, COM SELO DE ACREDITAÇÃO ISO GUIA 34 NO CERTIFICADO, TIPO DE EMBALAGEM FRASCO DE 250 ML	FRASCO 250,00 ML	2	SCP SCIENCE	250,00	500,00
231	SOLUÇÃO PADRÃO DE FERRO, CONCENTRAÇÃO 1000 MG/L, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ÁCIDA, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: PARA AAS, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, COM SELO DE ACREDITAÇÃO ISO GUIA 34 NO CERTIFICADO, TIPO DE EMBALAGEM FRASCO DE 250 ML	FRASCO 250,00 ML	2	SCP SCIENCE	250,00	500,00
233	SOLUÇÃO PADRÃO DE SELÊNIO, CONCENTRAÇÃO 1000 MG/L, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ÁCIDA, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: PARA AAS, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, COM SELO DE ACREDITAÇÃO ISO GUIA 34 NO CERTIFICADO, TIPO DE EMBALAGEM FRASCO DE 250 ML	FRASCO 250,00 ML	2	SCP SCIENCE	250,00	500,00
259	PADRÃO REFERÊNCIA (MATERIAL DE REFERÊNCIA), SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 84 µS/CM A 25 °C PARA CALIBRAÇÃO DE CONDUTIVÍMETRO. CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: CONTENDO INFORMAÇÃO DE INCERTEZA DO RESULTADO CONFORME ISO GUIA 31, COM SELO DE ACREDITAÇÃO ISO GUIA 34 NO CERTIFICADO, TIPO DE EMBALAGEM FRASCO DE 250 ML	FRASCO 250,00 ML	2	INORGANIC VENTURES	137,50	275,00
260	PADRÃO REFERÊNCIA (MATERIAL DE REFERÊNCIA), SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE DE 12,88 MILISIEMENS/CM, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, COM SELO DE ACREDITAÇÃO ISO GUIA 34 NO CERTIFICADO	FRASCO 250,00 ML	2	SCP SCIENCE	150,00	300,00
262	PADRÃO REFERÊNCIA (MATERIAL DE REFERÊNCIA), SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE DE 1410 MICROSIEMENS/CM, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, COM SELO DE ACREDITAÇÃO ISO GUIA 34 NO CERTIFICADO	FRASCO 250,00 ML	2	INORGANIC VENTURES	137,50	275,00
263	PADRÃO REFERÊNCIA (MATERIAL DE REFERÊNCIA), SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE DE 100 MICROSIEMENS/CM, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, COM SELO DE ACREDITAÇÃO ISO GUIA 34 NO CERTIFICADO	FRASCO 250,00 ML	2	INORGANIC VENTURES	137,50	275,00
267	PADRÃO REFERÊNCIA (MATERIAL DE REFERÊNCIA), SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 10, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, COM SELO DE ACREDITAÇÃO ISO GUIA 34 NO CERTIFICADO, TIPO DE EMBALAGEM FRASCO DE 250 ML	FRASCO 250,00 ML	13	INORGANIC VENTURES	138,00	1.794,00
268	PADRÃO REFERÊNCIA (MATERIAL DE REFERÊNCIA), SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 4, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: COM CERTIFICADO DE ANÁLISE, COM SELO DE ACREDITAÇÃO ISO GUIA 34 NO CERTIFICADO	FRASCO 250,00 ML	13	INORGANIC VENTURES	138,00	1.794,00
Valor Global (R\$)						13.165,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - GO, UASG 130032.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data da última assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.


8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

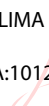
8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Documento assinado digitalmente
 Roseli Chela Fenille
Data: 28/04/2021 15:58:30-0300
CPF: 095.462.918-38

ROSELI CHELA FENILLE
Representante da Contratante

CAMILA LIMA DE
OLIVEIRA:1012
4030769  Assinado de forma
digital por CAMILA
LIMA DE
OLIVEIRA:10124030769
Dados: 2021.04.23
10:42:38 -03'00'

CAMILA LIMA DE OLIVEIRA
Representante da Contratada